

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 6itbpxgg  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  08/07/2020  Projeto de lei nº 621/2020  Protocolo nº 4771/2020  Processo nº 953/2020</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Eduardo Botelho</p>		

**Torna obrigatório o uso de máscaras e equipamentos de proteção individual - EPIs - pelos funcionários e colaboradores dos postos de combustíveis e empresas de coleta e transporte de resíduos públicas ou privadas do Estado de Mato Grosso, obrigando ainda o fornecimento gratuito pelos empregadores.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Torna obrigatório o uso de máscaras e equipamentos de proteção individual – EPIs – pelos funcionários e colaboradores dos postos de combustíveis e empresas de coleta e transporte de resíduos públicas ou privadas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O fornecimento dos equipamentos de proteção individual – EPIs, deverá ser entregues pelo empregador, de forma gratuita, aos funcionários e colaboradores dos postos de combustíveis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

A intenção deste projeto de lei é a proteção da saúde dos trabalhadores frentistas do Estado de Mato Grosso, haja vista que estão expostos diariamente ao contágio pela Covid-19.

Esses trabalhadores merecem todo o nosso respeito e homenagem, pois são verdadeiros guerreiros, pais e mães de família que colocam suas vidas em risco todos os dias, para prestar esses serviços essenciais para toda população.

Desta forma, peço apoio aos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Julho de 2020

**Eduardo Botelho**  
Deputado Estadual